



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº 9079604110000156.000080/2025-56

Unidade Gestora: CRCBA-DESENPREF

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação Eraldo Galdino da Silva Júnior **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no [inciso III, alínea "f"](#) do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [0950872](#).

1.2. **Do Objeto:** Contratação do Palestrante Altair Matias Alves, (Nome Empresarial JP SERVICOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito sob nº de CNPJ: 13.365.777/0001-00) em razão da XVII Convenção de Contabilidade da Bahia, para participar do "Talk Show PME - Gestão nas empresas contábeis: vendas, processos, pessoas e tecnologias" e ministrar a palestra com tema "Estruturação, posicionamento e escala nas empresas contábeis", no dia 12 de setembro de 2025, das 14h30 às 16h30, em Salvador-BA.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

Com fundamento na Lei nº 12.249/2010, que atribui aos Conselhos de Contabilidade a competência de promover a Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA) incluiu em seu plano de trabalho o Programa de Gestão de Educação Continuada, que contempla a realização da XVII Convenção de Contabilidade da Bahia, por meio do projeto nº 3012.

Destaca-se, ainda, a Resolução CFC nº 1.543/2018, que estabelece que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs deve estar alicerçado, entre outros pilares, na implementação de diretrizes voltadas

ao fortalecimento da imagem institucional do Sistema e da valorização do Profissional da Contabilidade, por meio do aperfeiçoamento técnico e da ampliação das ações de educação continuada.

Com o objetivo de acompanhar as transformações da economia global e a evolução dos processos educacionais em padrões internacionais, o CRCBA investe, por meio de eventos como a XVII Convenção de Contabilidade da Bahia, na qualificação dos profissionais da contabilidade e no fortalecimento da ciência contábil no Estado da Bahia.

Reconhecida como o maior evento da classe contábil baiana, a Convenção tem como propósito reunir profissionais de renome nacional para debater temas relevantes da área técnico-contábil e da gestão empresarial, com foco no desenvolvimento da profissão. O evento é aberto a todos os públicos e representa uma excelente oportunidade para atualização profissional, troca de experiências e networking qualificado.

Entre os principais objetivos da Convenção, destacam-se:

1. Expor, debater e divulgar temas atuais e tendências da área contábil;
2. Promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade;
3. Proporcionar capacitação técnica, ampliando as condições de atuação profissional;
4. Estimular a ética e a responsabilidade social da profissão;
5. Reforçar a importância e a representatividade política e social da classe contábil na Bahia e no Brasil.

A XVII CCB representa uma oportunidade única para discutir a evolução da profissão contábil, sendo um ambiente propício para geração de negócios, debates técnicos, atualização de conhecimentos e alinhamento com as práticas globais. Trata-se de um ponto de convergência que valoriza a uniformidade, o profissionalismo e os pilares da contabilidade: princípios, normas e ética.

Com o objetivo de melhor atender aos usuários da contabilidade, o evento se consolida como uma das maiores iniciativas de promoção da educação continuada na Bahia, reunindo cerca de 600 participantes, entre profissionais da contabilidade, estudantes e representantes de áreas correlatas.

Contratação de Palestrante – Considerações Relevantes

Para viabilizar a realização da XVII CCB, será necessária a contratação de um palestrante, observando os seguintes critérios:

- **Perfil do Palestrante:** Deve ser uma personalidade de destaque nacional, com amplo conhecimento técnico nas áreas de contabilidade, gestão empresarial e tendências da profissão. É essencial que tenha habilidade para dialogar com públicos diversos, desde estudantes até profissionais experientes.
- **Temática da Palestra:** O palestrante participará do *Talk Show PME – Gestão nas Empresas Contábeis: Vendas, Processos, Pessoas e Tecnologias*, abordando o tema “*Estruturação, Posicionamento e Escala nas Empresas Contábeis*”.
- **Alinhamento com os Objetivos da Convenção:** Considerando que a XVII CCB tem como foco a promoção da educação continuada e da capacitação profissional, o palestrante deve ser capaz de engajar o público e fomentar reflexões sobre o tema abordado.
- **Logística do Evento:** A Convenção será realizada de 10 a 12 de setembro de 2025, no Centro de Cultura Cristã da Bahia (CECBA), em Salvador/BA. O palestrante deverá estar disponível nesse período e apto a se deslocar até o local do evento.

2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3. **Contratada:** Altair Matias Alves, (Nome Empresarial JP SERVICOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito sob nº de CNPJ: 13.365.777/0001-00),

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e **AUTORIZA** a contratação do objeto.

2.6. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Eraldo Galdino da Silva Júnior
Agente de Contratação
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Sérvio Túlio dos Santos de Moura
Presidente do CRCBA
Autoridade Competente
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Galdino da Silva Junior, Gerente**, em 04/08/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 11/08/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950948** e o código CRC **7C38F786**.